autuado por Jonilson Pinheiro da Silva em 09/06/2025 11:43:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 752/2023

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o PASSEIO CICLÍSTICO DA VILA ZELINA, a ser realizado anualmente no mês de setembro, com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta, o turismo, o entretenimento, o esporte e a atividade física, bem como em razão das comemorações e celebração do aniversário anual do Bairro do Tatuapé, realizado pelos seus organizadores.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e ao disposto na Lei Complementar 95/98".

Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Entretanto, para aprimorar a redação legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 752/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Passeio Ciclístico da Vila Zelina, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

CCXVI - mês de outubro:

- o Passeio Ciclístico da Vila Zelina, com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta, o turismo, o entretenimento, o esporte e a atividade física, bem como em razão das comemorações e celebração do aniversário anual da Vila Zelina, realizado pelos seus organizadores. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 941/2025. Documento assinado digitalmente por MARCOS DAS NEVES PALUMBO em 28/05/2025 e juntado ao PL 752/2023 por Jonilson Pinheiro da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=642665.